

REGULAMENTO INTERNO DO CENTRO NACIONAL LOTERIAS CAIXA DE DESENVOLVIMENTO DO ATLETISMO - CNLCDA

REGULAMENTO INTERNO DO CENTRO NACIONAL LOTERIAS CAIXA DE DESENVOLVIMENTO DO ATLETISMO – CNLCDA

Sumário

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
CAPÍTULO II - DA FINALIDADE	3
CAPÍTULO III – DOS DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO	3
CAPÍTULO IV – DAS DEFINIÇÕES DO CNLCDA	3
CAPÍTULO V – DO CRITÉRIO TÉCNICO PARA UTILIZAÇÃO	4
CAPÍTULO VI – DA ADMINISTRAÇÃO	4
TÍTULO I – DAS RESPONSABILIDADES DO GERENTE TÉCNICO	4
TÍTULO II – DAS RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR TÉCNICO	5
TÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES DA EQUIPE MÉDICA	5
TÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES DO ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	5
TÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES DOS ATLETAS.....	6
TÍTULO VI – DAS RESPONSABILIDADES DOS TÉCNICOS	6
CAPÍTULO VII – SANÇÕES DISCIPLINARES.....	7
CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	8
ANEXO I - DA CONSTITUIÇÃO DO CNLCDA.....	10
ANEXO II – NORMAS DE UTILIZAÇÃO	12
ANEXO III – CRITÉRIOS E TAXAS DE UTILIZAÇÃO.....	15
ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO (TRU).....	16
ANEXO V – PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE UTILIZAÇÃO PARA TREINAMENTO	17

REGULAMENTO INTERNO DO CENTRO NACIONAL LOTERIAS CAIXA DE DESENVOLVIMENTO DO ATLETISMO – CNLCDA

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este regulamento tem por finalidade estabelecer normas de utilização dos espaços físicos e serviços do Centro Nacional Loterias Caixa de Desenvolvimento do Atletismo – CNLCDA da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAAt, e regulamentar o aspecto disciplinar e critérios de utilização, observadas as disposições contidas nesse regulamento, no Estatuto e no Código de Ética e Conduta da entidade e na legislação em vigor.

CAPÍTULO II - DA FINALIDADE

O Centro Nacional Loterias Caixa de Desenvolvimento do Atletismo – CNLCDA poderá ser utilizado para atividades de esporte, culturais, científicos, educacionais, eventos e administrativos da entidade, considerados de interesse comum e permitidas no Estatuto da CBAAt, ficando restrita e dependendo de avaliação específica, a locação para outros tipos de programação tais como: eventos políticos, religiosos, festas, shows e/ou eventos não esportivo.

Parágrafo Único – Para realização de qualquer outro tipo de atividade restrita e portanto dependendo da avaliação específica, as demandas deverão ser encaminhadas formalmente através de ofício ao Gerente Técnico da CBAAt, onde serão analisadas e, caso aprovadas à luz do Estatuto da CBAAt e de outras variáveis inerentes, observadas, concomitante, às limitações de estrutura físicas, funcional e de segurança, a locação será através de contrato específico, contendo o mesmo as definições gerais e específicas estabelecidas para cada evento, considerada suas particularidades.

CAPÍTULO III – DOS DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

O funcionamento regular do CNLCDA será sempre das 07 (sete) horas às 18 (dezoito horas) e 50 (cinquenta minutos) de segunda à sexta e das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos às 12 (doze) horas e 30 (minutos) aos sábados.

CAPÍTULO IV – DAS DEFINIÇÕES DO CNDA LOTERIAS CAIXA

O CNLCDA é uma estrutura com características voltadas ao desenvolvimento de atividades desportivas e composta por duas áreas:

- **Galpão:** composto por Salas Administrativas, Banheiros, Copa, Refeitório, Vestiários, Pista Indoor e Caixa de Areia, Academia, Paredão para Medicine Ball, Salas Médicas, Sala de Fisioterapia, Sala dos Treinadores, Sala Multiuso, Sala de Reuniões, Sala de T.I., Biblioteca, Tenda de Materiais com Almoxarifado Central e Área de Utilidades.

- **Arena Esportiva:** composta por Pista Outdoor Oficial, Arquibancada, Almoxarifado de Materiais de Competição, Área de Manutenção e 2 (dois) Blocos de Alojamentos.

CAPÍTULO V – DO CRITÉRIO TÉCNICO PARA UTILIZAÇÃO

A utilização das instalações para treinamento de atletas é realizada conforme abaixo:

- Mediante agenda disponível (o agendamento é determinado pelo Coordenador do CNLCDA de acordo com a grade horária de atividades mediante agendamento prévio).
- Atletas posicionados até a 15ª colocação do Ranking Brasileiro Adulto, Sub-23, Sub-20 e Sub-18, do ano anterior podem utilizar as instalações do CNLCDA para realização de seus treinamentos e utilização da equipe multidisciplinar do Centro.
- Atletas participantes de Campings de Treinamento da CBAAt e/ou do Comitê Olímpico do Brasil – COB, tem direito a utilização das instalações em conformidade com as diretrizes do Departamento Técnico da CBAAt.
- Atletas que tenham integrado as Seleções Brasileiras de Atletismo que participaram dos últimos 2 jogos olímpicos, últimos 3 Campeonatos Mundiais de Atletismo outdoor e Indoor, eventos internacionais organizados pelo COB, tem direito a utilização das instalações, independentemente dos itens anteriores, mediante ofício assinado pelo representante legal da entidade (clube, federação e outros), onde devem constar dias e horários de utilização.
- Atletas residentes de Bragança Paulista e que estejam com seu registro CBAAt válido.
- Utilização por atletas não previstos nas alíneas acima: com condição de que estejam devidamente registrados e inscritos por um clube na CBAAt, mediante solicitação formal dos seus respectivos clubes, onde devem constar dias e horários de utilização e efetuado o pagamento da taxa de utilização prevista no Regimento de Taxas do CNLCDA.

A CBAAt pode aceitar a seu critério atletas estrangeiros a pedido formal de Federação filiada à WA mediante condições previstas em contrato assinado entre as partes.

- Os atletas devem apresentar os seguintes documentos, **OBRIGATORIAMENTE** antes de iniciar o uso das instalações:
 - Atestado médico para participar de atividades físicas de alto rendimento, com data máxima de 30 (trinta) dias antes do início de treinamentos no CNLCDA;
 - Comprovante do pagamento da taxa de utilização, quando for o caso;
 - Certificado de vacinação contra a febre amarela e COVID-19;
 - Autorização do clube pelo qual está inscrito na CBAAt, para realizar seus treinamentos nas instalações do CNLCDA;
 - Certificado de realização dos Cursos Antirracismo e Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Abuso no Esporte.

CAPÍTULO VI – DA ADMINISTRAÇÃO

TÍTULO I – DAS RESPONSABILIDADES DO GERENTE TÉCNICO

- É dever do Gerente Técnico receber e analisar os relatórios emitidos pelo coordenador técnico sobre as atividades praticadas dentro do CNLCDA.
- O Gerente Técnico deve mediar e se responsabilizar por qualquer divergência de opiniões que houver entre o coordenador técnico e os atletas/técnicos sobre a utilização do CNLCDA ou suas ferramentas.

TÍTULO II – DAS RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR TÉCNICO

- É dever do Coordenador Técnico receber e analisar os pedidos de utilização do CNLCDA por parte de clubes, treinadores e atletas.
- O coordenador técnico deve organizar e coordenar as atividades de treinamento de forma a otimizar a utilização dos espaços da pista externa, interna, academia, além dos pedidos para utilização dos serviços da equipe multidisciplinar (Médico, Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista e Psicóloga).
- É de responsabilidade do coordenador técnico organizar as atividades locais como Campings, Clínicas e estágios de treinamento.
- O coordenador técnico deverá estar apto a prestar primeiros socorros para qualquer indivíduo que necessite nas dependências do CNLCDA.
- Nos casos em que hajam muitos atletas utilizando um mesmo setor, o Coordenador Técnico do CNLCDA irá se reunir com os envolvidos para definir os horários de utilização.

TÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

- É responsabilidade da equipe multidisciplinar atender e prestar serviços de saúde para atletas e colaboradores cadastrados e autorizados previamente no sistema da CBAAt e CNLCDA.
- Realizar um fluxo de procedimentos de primeiros socorros e capacitar colaboradores de todas as áreas da CBAAt à estarem aptos a cumprir o protocolo de atendimento, caso seja necessário.
- A equipe multidisciplinar tem a responsabilidade de ter o controle de todos os equipamentos médicos do CNLCDA.
- Será de responsabilidade da equipe multidisciplinar realizar um relatório de atividades semanal, constando todos os atletas atendidos e os procedimentos realizados.

TÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES DO ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO

- Supervisionar e coordenar o cumprimento das tarefas pelos colaboradores subordinados à área de Manutenção, Almoxxarifados Técnico e Esportivo, Serviços de Terceiros, Contratos e Condomínio.
- Organizar e distribuir tarefas das Manutenções Preventivas Programadas.
- Supervisionar, conferir e instruir os colaboradores em diálogos de segurança, elaborar relatórios, prestar suporte ao pessoal operacional quando da ocorrência de não conformidades.

- Aprofundar o plano de inspeção de peças e itens críticos, trabalhar na segurança para reduzir riscos de acidentes, na melhora da operacionalidade do sistema, na flexibilização e utilização dos equipamentos e na gestão da informação.
- Elaborar os inventários de Manutenção, Almojarifados de Uniformes e Materiais Auxiliares, equipamentos e implementos do Almojarifado Esportivo, Materiais de cama e banho utilizados nos Alojamentos.
- Coordenar o Programa de Prevenção de Incêndios, de Noções de Primeiros Socorros e de como se proteger de animais peçonhentos e campanhas internas contra o desperdício (Água, Energia, Materiais de Limpeza e Uso em Geral) nas dependências do CNLCDA.

TÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES DOS ATLETAS

- Os atletas deverão assinar um Termo de Responsabilidade do Usuário (TRU).

Parágrafo único – o atleta é inteiramente responsável pelo seu estado de saúde, sendo que para sua participação em qualquer atividade desportiva ou recreativa entenda-se que o mesmo esteja apto para tal.

- É responsabilidade do atleta a utilização de traje apropriado para a prática de esportes, seja na Pista Oficial quanto nas dependências internas do Galpão (Pista Indoor e Academia).
- Os atletas serão os únicos responsáveis pelos seus materiais de uso, em qualquer ambiente do CNLCDA.

Parágrafo único – O material que for encontrado no CNLCDA, ficará à disposição de seu proprietário, na sala de administração do CNLCDA pelo prazo de 30 (trinta) dias.

- Os atletas do CNLCDA deverão manter conduta compatível com o ambiente e convívio social democrático, respeitando os demais frequentadores, evitando colocar em risco sua segurança, saúde ou tranquilidade para tanto:

I – Será de plena responsabilidade dos atletas autorizados e prestadores de serviço a boa utilização e conservação das dependências e instalações, equipamento e materiais existentes no CNLCDA. Em caso de danos, os usuários autorizados ou prestadores de serviço serão obrigados ao ressarcimento do prejuízo.

II – Qualquer dano causado por mal-uso às dependências do CNLCDA será de responsabilidade dos atletas autorizados, contratantes ou terceiros requisitantes, devendo o prejuízo ser ressarcido no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, arcando com as despesas referentes aos reparos, sem prejuízo das sanções disciplinares previstas nesse regulamento.

- Atletas menores de 18 (dezoito) anos deverão estar sempre acompanhados por profissionais técnicos e/ou responsáveis.

Parágrafo único – Menores de 18 (dezoito) anos deverão enviar previamente uma autorização pelo seu responsável para praticar atividades físicas.

TÍTULO VI – DAS RESPONSABILIDADES DOS TÉCNICOS

Documentos Obrigatórios:

- 1- Os técnicos deverão assinar um Termo de Responsabilidade do Usuário (TRU) e enviar Cópia da Carteira de Registro Profissional (CREF) válida;
- 2- Apresentar os Certificados dos cursos: Antirracismo, Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Abuso no Esporte - <https://projetosdiversosioib.asdnet.com.br/index.php> e de Antidoping https://adel.wada-ama.org/learn/public/learning_plan/view/9/programa-de-educacion-para-entrenadores-de-deportistas-de-alto-rendimiento-espanol

É dever de todo técnico manter conduta compatível com o ambiente e convívio social democrático, respeitando os demais frequentadores, evitando colocar em risco sua segurança, saúde ou tranquilidade para tanto:

Será de plena responsabilidade dos usuários autorizados e prestadores de serviço a boa utilização e conservação das dependências e instalações, equipamento e materiais existentes no CNLCDA. Em caso de danos, os usuários autorizados ou prestadores de serviço serão obrigados ao ressarcimento do prejuízo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, arcando com as despesas referentes aos reparos, sem prejuízo das sanções disciplinares previstas nesse regulamento.

A informação sobre a quantidade de atletas e os treinos específicos para cada um serão repassados através de um sistema pré-definido e de acesso a todos os técnicos cadastrados e autorizados pelo Gerente Técnico.

CAPÍTULO VII – SANÇÕES DISCIPLINARES

A previsão e aplicação das sanções previstas nesse capítulo tem por objetivo coibir a prática de atos incompatíveis com os objetivos do CNLCDA em proporcionar um ambiente de esporte disciplinado e em condições de utilização;

O descumprimento deste regulamento sujeitará o infrator e o contratante/solicitante as penalidades previstas neste capítulo;

A aplicação da penalidade será sempre em caráter individual;

Na aplicação de quaisquer das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração e os danos causados ao CNLCDA, aos usuários e aos terceiros;

É assegurado aos infratores o amplo direito de defesa, mesmos para casos considerados leves;

A Administração da CBAAt dependendo da penalidade, notificará ao infrator, zelando sempre para que essa comunicação seja feita de maneira respeitosa, evitando constrangimentos desnecessários;

O usuário do Centro que infringir qualquer norma citada neste documento estará passível de punição, podendo ser aplicada uma sanção de impossibilidade de utilização do espaço.

Serão consideradas infrações passíveis de punição nos termos deste regulamento:

- i. Promover, individualmente ou em grupo, algazarras, vandalismos e distúrbios nas dependências do CNLCDA;
- ii. Adentrar nas dependências do CNLCDA sem os documentos previamente solicitados;
- iii. Praticar atos ofensivos à moral e aos bons costumes;
- iv. Portar, para qualquer finalidade, substância entorpecente ilícita ou arma de fogo, nas dependências do CNLCDA;
- v. Uso de palavra de baixo calão;

- vi. Submeter aos usuários a situações vexatórias e humilhantes;
- vii. Destratar colaboradores CBAt;
- viii. Praticar atividades, fora dos locais estabelecidos para as atividades;
- ix. Prestar ou dar suporte a informações inverídicas a administração;
- x. Ceder a terceiros o uso de crachás, e ou outras responsabilidades sociais;
- xi. Promover discórdia grave entre usuários;
- xii. Reincidir em qualquer das infrações previstas nesse regulamento;
- xiii. Avariar, inutilizar ou subtrair qualquer objeto, móvel ou utensílio pertencente ao CNLCDA e/ou pessoas físicas;
- xiv. Promover qualquer atitude de discriminação de raça, cor, credo, constituição física, sexo ou político partidário;
- xv. Praticar ato ofensivo ao pudor ou ato obsceno, ou palavras ofensivas aos colaboradores CBAt, diretoria da CBAt ou usuários autorizados;
- xvi. Descumprir determinação ou responder com gestos ou palavras ofensivas as determinações administrativas;
- xvii. Alterar qualquer documento pessoal ou praticar falsidade ideológica perante ao CNLCDA/CBAt.

Colaboradores, atletas, treinadores, usuários autorizados e terceiros do CNLCDA, que desrespeitar este regulamento interno estará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Advertência Verbal
- c) Advertência Escrita
- d) Suspensão
- e) Exclusão

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este regulamento interno tem o intuito de padronizar comportamentos e estabelecer regras e limites de convivência coletiva. No entanto poderá ser alterado a qualquer tempo, caso seja necessário se adequar a novas situações, devendo as alterações ser apreciadas e aprovadas pelo Conselho de Administração da CBAt.

Os casos omissos e não previstos e as dúvidas suscitadas quanto aos termos consignados nesse regulamento interno, serão resolvidos pela Coordenação do CNLCDA e aprovadas pelo Gerente Técnico/Diretor Executivo da CBAt, sempre com amparo das disposições estatutárias e Código de Conduta da CBAt, quer por disposições definidas, quer por analogia ou costume.

O descumprimento deste regulamento sujeita os infratores às penas da lei, cível-administrativa e/ou criminal, em caso de acidentes, sem prejuízo das penalidades de que se trata o capítulo VII, deste regulamento.

Este regulamento, contém 5 (cinco) anexos, que integrarão os instrumentos quando a utilização dos espaços específicos, seja através de sessão ou locação.

- Este Regulamento interno entrará em vigor após a divulgação através de portaria a aprovação do Conselho de Administração da Confederação Brasileira de Atletismo.

ANEXO I - DA CONSTITUIÇÃO DO CNLCDA

A área total do complexo compreende aproximadamente 82.000 m² onde:

Temos quatro ruas internas pavimentadas e alças de acesso à área Administrativa, Refeitório, Almoarifados, Área de Utilidades, CNLCDA, Alojamentos, futura área de conveniência e Centro de Treinamentos. O complexo contempla amplo estacionamento.

O prédio administrativo CBA/CNLCDA abrange uma área de 2.873,04 m² onde temos:

Piso inferior com duas entradas: principal e para pista oficial – Centro de Treinamentos contempla:

Pista Indoor oficial
Armários para guarda de objetos
Academia
Sala de Fisioterapia
Biblioteca
Vestiários Masculino e Feminino
Departamento Médico, Psicologia e Nutrição
Toaletes masculino, feminino e PCD
Sala Multiuso
Sala de Tecnologia de Informação
Sala de Reuniões
Sala dos Treinadores
Sala de Apoio – Equipe de Limpeza e Conservação

Piso superior com entrada para o Refeitório e áreas Técnicas/Administrativa:

Refeitório
Recepção
Sala T.I. Servidor
Sala da secretária
Sala Presidencial
Departamento Técnico e Sala Gerente de Marketing
Sala Gerente Técnico
Sala Diretor Executivo CEO
Departamento Financeiro e Sala de Reuniões
Copa
Toaletes masculino, feminino e PCD
Corredor de acesso às salas

Alojamentos

Área de 882 m² composta de hall de entrada com container e dois blocos de alojamentos com 15 quartos de oito beliches (120 vagas), com banheiros com box, pia, chuveiro elétrico, ar condicionado, sendo um dos quartos com banheiro PCD.

Sala de Rouparia com sanitário, e três pequenos blocos onde hoje guardamos as roupas de cama e banho.

Área central com jardim e totalmente fechada lateralmente com estruturas metálicas e telas e monitoramento por câmeras.

Centro de Treinamentos

Arena de competição composta por:
Pista oficial certificação nível II World Athletics;
Duas caixas de areia para saltos;

Gaiola de lançamentos;
Arquibancada;
Campo gramado;
Almoxarifado esportivo de 96,39 m²;
08 torres de iluminação;
3 setores de arremesso de peso;
Pista Indoor de 100 metros com 08 raias, 1 setor de salto com vara, 1 setor de saltos horizontais;
Academia com 400 m²;
Setor de arremesso e lançamento para treinamento (área externa da pista)

Almoxarifado Central

Área de 800 m² que contempla internamente:
Almoxarifado de uniforme de 123,75 m²
Almoxarifado Materiais Auxiliares de 24 m²
Depósito com 650 m² aproximadamente

Área de Utilidades

Compõe Sistema de incêndio, Poço semi-artesiano, Sala de máquinas e caixa d'água com capacidade para 100.000 litros. Cisterna de 15.000 litros para captação de água de chuva para lavar estacionamento, tenda e outros.

Área de Conveniência e Manutenção

Casa com salas, copa, sanitários masculino e feminino, estacionamento, bosque e antiga guarita de saída do complexo.
Container da Manutenção e área de solda/movimentação de peças.

ANEXO II – NORMAS DE UTILIZAÇÃO

Pista outdoor e indoor

- Raias 01 e 02 da pista outdoor não serão permitidos para treino, apenas para competições
- Sapatilhas – é permitido pregos de até 5mm e de até 7mm para os setores de Salto em Altura e Lançamento do Dardo (Proibido o prego tipo agulha!);
- Música – Permitida desde que se respeite os limites para uma boa convivência;
- Evitar aglomerações, respeitando agenda de treinamento;
- Manter o local limpo;
- Objetos pessoais são de responsabilidade do usuário;
- Colchão de Saltos – repor a lona de proteção ao término do treino;
- Gaiola de lançamentos – cuidados com a rede e portões;
- Treinos no gramado – evitar quando houver treinos de arremesso e lançamentos;
- Caixa de Areia – ao utilizar a caixa de areia para saltos, ser responsável por cobrir com a lona e anilhas;
- O usuário é responsável pelo bom uso e devolução ao local de origem dos implementos utilizados;
- Não é permitido uso de sapatilhas sob as capas impermeáveis dos colchões de saltos;
- Caso necessário, solicitar iluminação – ao almoxarife de pista;
- Respeitar demais atletas em treino no mesmo período;
- Solicitar ao almoxarife de pista a abertura do portão que divide a área de saltos e academia.

Academia

- Treinamentos agendados;
- Bom uso dos Equipamentos de Treinamento;
- Não retirar equipamentos da Academia;
- Após o treino, recolocar todos os itens usados no local de origem;
- Caso necessário, solicitar iluminação – ao almoxarife de pista;
- Manter o local limpo;
- Objetos pessoais de responsabilidade do usuário;
- Música – Permitida desde que se respeite os limites para uma boa convivência;
- Evitar aglomerações, respeitando agenda de treinamento;
- Desligar os ventiladores que não estão em uso e ao final dos treinamentos.

Vestiário

- Chuveiros uso individual / itens de higiene de responsabilidade do usuário;
- Vestiário Feminino – Vestiário Masculino;
- Manter o local limpo;
- Objetos pessoais são de responsabilidade do usuário;
- Evitar aglomerações, respeitando agenda de treinamento;
- Música – Permitida desde que se respeite os limites para uma boa convivência.

Almoxarifado/Implementos/Materiais

- Nenhum material ou implementos poderá ser retirado sem a presença do almoxarife responsável;
- Anotar na planilha de retiradas e devoluções;
- Todos os materiais e implementos utilizados durante os treinamentos, deverão ser devolvidos ao almoxarifado, mediante anotação na planilha e conferência do almoxarife;

- Não será permitido levar equipamentos e implementos de treinamento par uso pessoal em outras dependências, que não as do CNLCDA;
- Zelar pelo bom uso;
- Em caso de danos, quebra ou perda, avisar ao almoxarife responsável;
- Será permitido guardar equipamentos e implementos pessoais de treinamento de atletas e treinadores, desde que sejam devidamente identificados através de formulário específico, validado e aprovado pelo Coordenador do centro.

Armários

1. O armário é exclusivo para a guarda de pertences pessoais enquanto treinar no Centro, não podendo ser cedido, a qualquer título, para terceiros.
2. É proibida a colocação de qualquer tipo de adesivo, pintura, identificação, etc., no armário, tanto externa como internamente.
3. O usuário do armário receberá uma cópia da chave do mesmo devidamente identificada. A perda da chave deverá ser comunicada de imediato à Coordenação do CNLCDA; a emissão de uma nova cópia fica condicionada ao pagamento prévio de taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e caberá exclusivamente ao CNLCDA providenciar a mesma.
4. No momento em que deixar de treinar no Centro, a chave, juntamente com sua identificação, deverá ser devolvida à Coordenação do CNLCDA, obrigatoriamente.
5. Inspeção e limpeza a cada 120 dias.
6. Manter o armário em perfeitas condições de higiene.

Alojamentos

Os ocupantes dos alojamentos são pessoalmente responsáveis pelo patrimônio e demais pertences da CBAt existentes nos apartamentos, incluindo roupa de cama e, quando houver também, de banho, conforme a relação abaixo (conteúdo de cada apartamento), os quais encontram-se em perfeito estado de conservação:

- | | |
|------------------------------------|--|
| 04 – Beliches em metal. | 08 – Colchões de espuma Ortobom; |
| 08 – Travesseiros de espuma. | 01 – Espelho no banheiro. |
| 01 – Box em vidro Blindex. | 01 – Suporte para sabonete/shampoo. |
| 01 – Protetor de colchão por cama. | 02 – Lençóis por cama. |
| 01 – Fronha por cama. | 01 – Toalha de Banho por pessoa. |
| 01 – Toalha de rosto por pessoa. | 01 – Piso de banheiro. |
| 01 – Ar condicionado quente/frio. | 01 – Controle do ar condicionado com pilhas. |
| 01 – Lixeira plástica com tampa. | |

Nota: Paredes, portas e janela devem ser mantidas limpas, sem aplicação de adesivos, rabiscos e outros.

3º - Deve ser observado silêncio no período das **22:00 às 06:00** horas, uma vez que o alojamento é local de repouso e descanso, e contempla internamente nas regras do Condomínio.

4º - É terminantemente proibida a presença de visitas ou pessoas estranhas no interior dos apartamentos.

- 5º - É terminantemente proibida a entrada e utilização de bebidas alcoólicas no alojamento.
- 6º - É proibido a prática de jogos de azar nas dependências do alojamento.
- 7º - É proibido fumar nos alojamentos, assim como em todo o CNLCDA.
- 8º - É proibido a qualquer hóspede interferir no funcionamento das instalações elétrica e hidráulica dos alojamentos.
- 9º - Todos os hóspedes, ao darem entrada no alojamento, aceitam implicitamente cumprir o presente regulamento.
- 10º - Em caso de danos ao patrimônio ou aos itens relacionados no item 2º, as pessoas alojadas deverão ressarcir em espécie à CBAt, os prejuízos causados.
- 11º - O acesso ao CNLCDA, externamente, é realizado somente das **06:00 às 23:00** horas diariamente – não é permitido acessar as instalações, incluindo o alojamento, após este horário.
- 12º - Roupas de cama e banho (toalha de banho e rosto, lençol, fronha, travesseiros e edredom) podem ser fornecidas pelo CNLCDA ou o uso de propriedade de cada usuário.

Mezanino – Uso da cozinha (marmiteiro, geladeira, pia), sofá, mesa para refeição.

Estacionamento – Veículo identificado e autorizados.

Objetos e pertences pessoais são de responsabilidade do proprietário

Bom senso no uso

Respeitar as vagas demarcadas nas áreas verde e azul e estacionar de ré (sempre)

Entrada autorizada mediante cartão de identificação, pessoal e intransferível, não devendo o mesmo ser cedido ou emprestado a terceiros; ou através de convite via key pass.

Os horários de treinamento, previamente agendados, deverão ser respeitados.

Em caso de desistência ou cancelamento, devem ser informados com antecedência mínima de 24 horas através do e-mail cnda@cbat.org.br ou por telefone, com o responsável coordenador técnico.

ANEXO III – CRITÉRIOS E TAXAS DE UTILIZAÇÃO

Pista Outdoor/Indoor

Academia

Equipe Multidisciplinar

Nutrição

Terão prioridade na utilização do serviço atletas em atividade: medalhistas em Jogos Olímpicos e Campeonatos Mundiais, atletas classificados para Jogos Olímpicos e Campeonatos Mundiais, Jogos Pan-Americanos, Jogos Sul-Americanos, atletas que integrem o programa Seleção Permanente da CBAt, atletas que tenham participado dos últimos 2 (dois) Jogos Olímpicos, últimos 2 (dois) Campeonatos Mundiais (Indoor e outdoor), e atletas até a 8ª colocação do ranking brasileiro nas provas individuais adultas e 5ª colocação no Sub-20 e Sub-18.

Atendimento mediante agendamento todas as quartas (exceto feriados) das 08h00 às 16h00.

Psicologia

Terão prioridade na utilização do serviço atletas em atividade: medalhistas em Jogos Olímpicos e Campeonatos Mundiais, atletas classificados para Jogos Olímpicos e Campeonatos Mundiais, Jogos Pan-Americanos, Jogos Sul-Americanos, atletas que integrem o programa Seleção Permanente da CBAt, atletas que tenham participado dos últimos 2 (dois) Jogos Olímpicos, últimos 2 (dois) Campeonatos Mundiais (Indoor e outdoor), e atletas até a 8ª colocação do ranking brasileiro nas provas individuais adultas e 5ª colocação no Sub-20 e Sub-18.

Departamento Médico

Terão prioridade na utilização do serviço atletas em atividade: medalhistas em Jogos Olímpicos e Campeonatos Mundiais, atletas classificados para Jogos Olímpicos e Campeonatos Mundiais, Jogos Pan-Americanos, Jogos Sul-Americanos, atletas que integrem o programa Seleção Permanente da CBAt, atletas que tenham participado dos últimos 2 (dois) Jogos Olímpicos, últimos 2 (dois) Campeonatos Mundiais (Indoor e outdoor), e atletas até a 8ª colocação do ranking brasileiro nas provas individuais adultas e 5ª colocação no Sub-20 e Sub-18.

Fisioterapia

Terão prioridade na utilização do serviço atletas em atividade: medalhistas em Jogos Olímpicos e Campeonatos Mundiais, atletas classificados para Jogos Olímpicos e Campeonatos Mundiais, Jogos Pan-Americanos, Jogos Sul-Americanos, atletas que integrem o programa Seleção Permanente da CBAt, atletas que tenham participado dos últimos 2 (dois) Jogos Olímpicos, últimos 2 (dois) Campeonatos Mundiais (Indoor e outdoor), e atletas até a 8ª colocação do ranking brasileiro nas provas individuais adultas e 5ª colocação no Sub-20 e Sub-18.

O treinador é responsável por solicitar para o atleta, o atendimento do departamento de fisioterapia e o profissional será o responsável pela avaliação e tratamento. Caso seja necessário, o fisioterapeuta poderá solicitar uma avaliação médica mais elaborada, com a realização de exames, por exemplo. Despesas com consultas médicas e exames correrão por conta do atleta.

Atendimento mediante agendamento de segunda à sexta-feira das 08h00 às 12h00 (Último horário para agendamento às 11h00) e das 15h00 às 18h50 (Último horário para agendamento às 17h50)

Entrevistas com atletas, treinadores e demais usuários – agendamento através do e-mail cnda@cbat.org.br

Visitas para conhecer as instalações do CNLCDA - agendamento através do e-mail cnda@cbat.org.br / manutenção@cbat.org.br

Solicitação para treinamentos através e-mail: cnda@cbat.org.br

ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO

CENTRO NACIONAL LOTERIAS CAIXA DE DESENVOLVIMENTO DO ATLETISMO – CNLCDA

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS

Eu _____ portador do RG nº _____ e
CPF nº _____, Registro CBAt nº _____, usuário do
Centro Nacional Loterias Caixa de Desenvolvimento do Atletismo – CNLCDA, da
Confederação Brasileira de Atletismo – CBAt, assumo inteira responsabilidade
isentando a CBAt e o poder público civilmente e criminalmente e tenho ciência
sobre os protocolos criados pelo Decreto nº 3.281 19 de maio de 2020 em razão da
pandemia de Covid-19 e ainda me responsabilizo e me comprometo a trazer comigo
meus objetos de uso pessoal para a realização de treinamentos, estando assim de
acordo com as normas sanitárias estabelecidas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Bragança Paulista, ____/____/____

Assinatura

Nome: _____

ANEXO V – PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE UTILIZAÇÃO PARA TREINAMENTO

- a) O pedido de utilização deve ser feito pelo clube ao qual o atleta está vinculado, através de ofício assinado pelo representante legal da entidade de prática esportiva (clube) e enviado para o e-mail: cnda@cbat.org.br
- b) O atleta deve atender aos critérios para utilização do CNLCDA e ter enviado um atestado médico emitido a não mais de 30 dias;
- c) No pedido deve ser informado o período e horários dos treinamentos;
- d) Além do pedido e do atestado médico será necessário apresentar os certificados das vacinas do Covid-19 e da febre Amarela, além dos certificados de conclusão dos cursos do COB - Curso Antirracismo e Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Abuso no Esporte <https://projetosdiversosioab.asdnet.com.br/index.php>

Importante: Todos os clubes com atletas em treinamento no CNLCDA devem enviar um pedido formal com a relação de atletas e treinadores e os atestados médicos dos seus atletas, para o e-mail: cnda@cbat.org.br

Os pedidos devem ser renovados anualmente, durante o mês de janeiro, assim como os atestados.

Todos os treinadores e atletas devem possuir os certificados de conclusão dos cursos Antirracista e Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Abuso no Esporte.